



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO Nº. 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

### AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício **LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICO EIRELI – ME, CNPJ 17.092.175/0001-79, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº.255, cep. 89.820-000, Centro de Xanxerê- SC, representado pelo **Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador do CPF.006.979.279-89, residente na Rua Fidêncio de Souza Mello nº. 141, apto 801, cep. 00.979.279-89, na cidade de Xanxerê- SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram o presente contrato nas cláusulas a seguir:.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório pref n. 06/2014, Pregão Presencial pref N. 05/2014, demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato a aquisição de pneus novos para uso da prefeitura e fundos da municipalidade durante o exercício de 2014. especificados no anexo, do Edital Licitatório, e relação descritiva no que consta Itens Vencidos por Fornecedor parte integrante deste contrato e também do Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO será de até **R\$ 427.718,00(quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e dezoito reais )**, até o final deste contrato, nos termos e condições estipuladas nas demais cláusulas, bem como retirada dos produtos e ou execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, é aquele cotado na proposta da vencedora, podendo ser reajustados de acordo com o que consta no Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura 30 de janeiro de 2014 e término em 29 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a proposta da contratada, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato, é aquele cotado na proposta da vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 dias após a efetiva entrega do produto ou da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao pedido ou serviço executado constantes da autorização de fornecimento anexo ao presente contrato.
2. **O pagamento será efetuado em nome da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICO EIRELI – ME. Banco Caixa Econômica Federal Agencia 0701 Conta Corrente nº. 2898-9, praça de pagamento Xanxerê – SC.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitará a Contratada, sem prejuízo de outras cominações, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.
2. A inexecução total ou parcial do Contrato, importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Ipuacú - SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da aplicação desta punição, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito.
4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) A entregar o produto ou realizar o serviço objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- b) por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
- c) por mútuo acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante dos itens orçamentário especificados no Edital Pref n.06/2014, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
02.01	02	33.90.00.00.00.00.00
03.01	6	33.90.00.00.00.00.00
05.01	24	33.90.00.00.00.00.00
05.01	27	33.90.00.00.00.00.00
05.01	33	33.90.00.00.00.00.00
05.01	41	33.90.00.00.00.00.00
05.01	42	33.90.00.00.00.00.00
06,01	60	33.90.00.00.00.00.00
07.01	76	33.90.00.00.00.00.00
07.01	80	33.90.00.00.00.00.00
08,03	89	33.90.00.00.00.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú – SC, 30 de Janeiro de 2014

**CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú Leonir J. Macetti Prefeito em Exercício\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA: PNEULOG C. DE P. EIRELI – ME, Resp. Legal Rafael Luiz Moretto Vicini -----**

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Clorete Aparecida Ribeiro** \_\_\_\_\_

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Leonir Paulo Mottin** \_\_\_\_\_

Cargo: Almoxarife